



00.000.00

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Coordenação do Juizado Especial Federal Cível

ORDEM DE SERVIÇO 01/COJEF/MG/2010.

CENTRAL DE PERÍCIAS.

1. Salvo solicitação do médico perito, a entrada ou permanência nas dependências da Central de Perícias (CPJEF) é restrita às pessoas com perícias agendadas;

2. Nos casos de criança, pessoas idosas ou com necessidades especiais, será permitida a entrada de um acompanhante, a critério do médico.

Cumpra-se.

Belo Horizonte, 17 de maio de 2010


Murilo Fernandes de Almeida
Juiz Federal Coordenador/JEF/MG